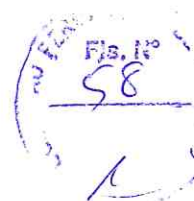




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



CONTRATO Nº 156/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020
DISPENSA Nº 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 06.553.796/0001-96, situada na Avenida Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, 500, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 801.276 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 145.913.834-15.

CONTRATADA: OSMAN FERREIRA GOIS (CENTROLAB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.034.631/0001-97, sediada na Rua Coronel Elpidio, 135, Centro – Paulistana-PI, representada neste ato pelo seu titular, Osman Ferreira Góis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 462.642.133-49, email: centrolabpaulistana@hotmail.com, fone: (89) 3487-1440.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e complementares para monitoramento viral de coronavirus (covid19) de pacientes internos, com disponibilização de pessoal técnico qualificado para coleta e preparo de amostras 24 horas todos os dias, para um período de 04 (quatro) meses na sede do Hospital Regional Mariana Pires Ferreira conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

1.2 Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e complementares para monitoramento viral de coronavirus (covid19) de pacientes internos, com disponibilização de pessoal técnico qualificado para coleta e preparo de amostras 24 horas todos os dias, para um período de 04 (quatro) meses na sede do Hospital Regional Mariana Pires Ferreira
--

ITENS	EXAME	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
2	BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
3	CK – CREATINA QUINASE	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
4	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
5	COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
6	CPK-MB CREATINA FOSFO QUINASE	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
7	CREATININA	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
8	D - DÍMERO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
9	F.A.	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
10	GAMA GT	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
11	GLICEMIA EM JEJUM	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
12	HEMOGRAMA	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
13	LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
14	NT – PRO BNP	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
15	PCR	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
16	POTÁSSIO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
17	SÓDIO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
18	SUMÁRIO DE URINA - EAS	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
19	TAP	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
20	TGO	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
21	TGP	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
22	TRIGLICERÍDEOS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
23	TROPONINA	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
24	TS	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
25	TTPA	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
26	URÉIA	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
27	VHS	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
VALOR TOTAL LOTE I				31.520,00

LOTE II

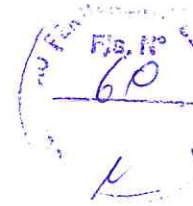
ITENS	EXAME	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAL TECNICO QUALIFICADO	04	R\$ 5.984,00	R\$ 23.936,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 dias com início na data aqui assinada, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.520,00** para o **Lote I** e **R\$ 23.936,00** para o **Lote II**, totalizando **R\$ 55.456,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: FR, 214; Projeto: 10.305.0026.1205.0000- Ações para Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, – Emenda Individual Natureza da Despesa: 33.90.39.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

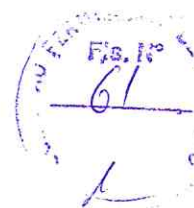
- 6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 035/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

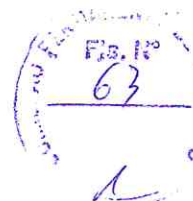
16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Paulistana-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

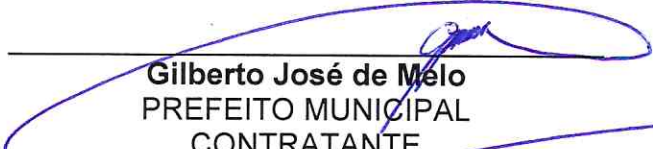


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulistana Do Piauí - PI, 10 de setembro de 2020



Gilberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



OSMAN FERREIRA GOIS (CENTROLAB)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-